



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 656/2017

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI - GO E DE OUTRO LADO A EMPRESA CARLOS E CARNEIRO LTDA - EPP LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. o Senhor **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ªVIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, brasileira, casada, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 842.733.641-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **CARLOS E CARNEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.877.222/0001-85, situada na cidade de Ipameri-GO, à Rua Intendente José Vaz nº 44, Centro, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário o Sr. João Carlos Carneiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.677.685 e do CPF nº 831.839.301-53, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Décima Segunda – Da vigência e prorrogação, do contrato assinado em 01/09/2017, aditarem o prazo contratual, mediante a presente **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CASA DE VELÓRIO MUNICIPAL – Convênio SEGOV**, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, sob o regime de empreitada por preço global, com base no Edital de Pregão Presencial nº 045/2017, Processo Administrativo nº 202122605, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considera-se a necessidade de prorrogação do presente ajuste, especialmente por ser oriundo do Convênio nº 2017 – 00034, celebrado com o Estado de Goiás, via Secretaria de Estado de Governo – SEGO, que não foi finalizado o cumprimento de objeto até a termo final do contrato, bem como a sua prestação de contas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO



O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 656/2017 para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CASA DE VELÓRIO MUNICIPAL – Convênio SEGOV**, que trata a Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato para 01 de Janeiro de 2022 até 30 de Agosto de 2022, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	CD./DESCRIÇÃO
1039	04.122.0052.2014 MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBL. EM GERAL	127	TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO	339030 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 30
(trinta) dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri
LOCATÁRIO

CARLOS E CARNEIRO LTDA
CNPJ nº 03.877.222/0001-85
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF nº

2ª) _____
Nome:
CPF nº